



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 202/99, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999.**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a custear Despesas com atividades em Comemoração a Semana do Município e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORINANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com atividades Sociais, Culturais e Recreativas, que se desenvolverão concomitantemente à realização da "SEMANA DO MUNICÍPIO", que será realizada no período de 13 a 21 de Novembro de 1999, na Sede do Município de Floriano Peixoto.

**Art. 2º** - As atividades Sociais, Culturais e Recreativas, compreenderão uma Mateada durante o dia, Ações Comunitárias visando oferecer serviços preventivos e educativos na área da saúde, tais como exame preventivo ao Câncer do Colo do Útero, teste de acuidade visual, teste de diabete, verificação de pressão arterial, tipagem sanguínea, palestras alusivas a saúde, I Conferência Municipal de Saúde, Torneio de Futebol de Salão, "4º Ano de Emancipação" Laser e Cultura aos participantes.

**Art. 3º** - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terão as seguintes despesas a serem custeadas:

a) Troféus, Medalhas, Material de Ornamentação .....	R\$ 250,00
b) Transporte, Sonorização, Divulgação por TV, Rádio, Jornal e outros meios de comunicação, alimentação, faixas, cartazes, folders, fotos e filmagens	R\$. 2.250,00
c) Palestrante, Arbitragem .....	R\$ 250,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVISTAS .....</b>	<b>R\$ 2.750,00</b>

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 202/99, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999.

Art. 4º - As despesas autorizadas no Art. 3º desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e classificações funcionais:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
07.06 - SETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS

2.063 - Atividade-Manutenção das Atividades do Setor de Ações Culturais

616	3.120.00 - Material de Consumo .....	R\$	250,00
619	3.131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais .....	R\$	250,00
620	3.132.00 - Outros Serviços e Encargos .....	R\$	2.250,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$	2.750,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

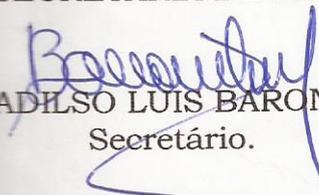
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos oito dias do mês de outubro de 1999.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 08.11.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ADILSO LUIS BARONI,  
Secretário.